LEI Nº 1.366, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$188.540,70, para Secretaria de Ordem Pública.

O PREFEITO DE ITAPOÁ: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$188.540,70 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e quarenta reais e setenta centavos) para reforço no exercício financeiro de 2024 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito		
Unidade Orçamentária: 23.002	Departamento de Trânsito	
Funcional Programática: 23.002.0006.0181.0024.2349	**Projeto:** Câmaras de Vigilância para Segurança Publica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicacoes diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$188.540,70
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$188.540,70

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito		
Unidade Orçamentária: 23.002	Departamento de Trânsito	
Funcional Programática: 23.002.0006.0181.0024.2389	**Atividade:** convênio com empresas ou entidades para instalação de câmeras na praça dos pioneiros	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$100.000,00
Unidade Orçamentária: 23.002	Departamento de Trânsito	
Funcional Programática: 23.002.0006.0181.0024.1120	**Projeto:** Implantação do Sistema Itapoá Smart City	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$88.540,70
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 188.540,70

Art. 3º Face ao crédito, insere no anexo I, da Lei Municipal nº 1.272 de 05 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o seguinte:

Programa: 0024 - Segurança Pública.

N°	**Ação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
1120	Implantação do Sistema Itapoá Smart City	Projeto	Un	1	R$37.111,27	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

2349	Câmaras de Vigilância para Segurança Publica	Atividades do exercicio	Serv	12	R$ 188.551,00	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
2389	convênio com empresas ou entidades para instalação de câmeras na praça dos pioneiros	Atividades do exercicio	Un	0	R$ 0,00	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Art. 4º Face ao crédito, insere no Anexo I, da Lei Municipal nº 1083 de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	23 - Secretaria de Segurança Publica e Trânsito		
Programa:	0024 - Segurança Pública		
Ação:	2349 - Câmaras de Vigilância para Segurança Publica		
Produto:	Atividades do exercicio	**Unidade de Medida:**	Un
Vínculo:	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Órgão:	23 - Secretaria de Segurança Publica e Trânsito		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	12	10,30
2023	12	0,00
2024	12	188.540,70
2025	12	0,00
Valor Total do Programa	**48**	**188.551,00**

Art. 5º O crédito adicional suplementar, aberto conforme esta Lei, tem vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 15 de agosto de 2024.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Digitally signed by JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Date: 2024.08.14 13:38:56 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Digitally signed by ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Date: 2024.08.14 13:38:48 -03'00'

ELAINE CRISTINA ALVES
Chefe de Gabinete

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800